



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012/2013,**

**DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a possibilidade do Município de Apuiarés em firmar termo de Cooperação e/ou Convênio com Cooperativas que estimulem a geração de empregos e capacitação técnica de trabalhadores.

**A CAMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,  
DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Apuiarés fica autorizado a firmar Termo de Cooperação e/ou Convênio com Cooperativas, com a finalidade de estimular a capacitação técnica de trabalhadores e a geração de oportunidade de trabalho no Município.

**Art. 2º.** Poderá o Município de Apuiarés disponibilizar bem imóvel para a realização do objeto do termo de cooperação e/ou convênio, bem como outras despesas que sejam necessárias, devendo esta ser expressamente prevista na avença.

**Art. 3º.** O ente cooperador do Município terá que obrigatoriamente se responsabilizar por todos os equipamentos necessários para o fim do objeto a ser conveniado, observado disposto no Artigo anterior.

**Art. 4º.** O ente cooperador terá a obrigação de oferecer capacitação profissional e gerar trabalho e renda, dentro dos padrões estipulados pelo Município, estes a serem aferido caso a caso.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 17 DE MAIO DE 2013.**

  
ANTÔNIO ABIDIAS F. DE ABREU  
PRESIDENTE

